

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 090, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Monitores de Escola.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 8 (oito) Monitores de Escola, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo público simplificado em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 090/2022, em caráter de **urgência**, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Monitores de Escola”.

Justificam-se as contratações temporárias, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 566/2022/SMEC, encaminhado pela Secretária, Srª Eliane Teresinha Paier, em anexo.

Conforme mencionado no Memorando supracitado, o pedido se deve ao fato de vários contratos de servidores estarem sendo encerrados ou cancelados, necessitando assim, de substitutos para tais servidores.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMORANDO INTERNO Nº 094/2022

Recebido em
08.11.2022

Carla Sabrina A. Amaral Tomeleri
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto, 07 de novembro de 2022.

PARA: Gabinete da Prefeita – Assessoria Jurídica

Assunto: Resposta ao memorando nº 207/2022 – GP

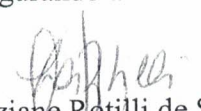
Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste, informar que estamos em período de elaboração de lei de orçamento anual para o ano de 2023.

Considerando a urgência da solicitação da SMEC pelo memorando nº 566/2022, para suprir necessidade de contratação de monitores temporários.

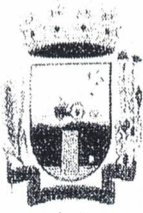
Considerando o Art 15º § 2º da lei de diretrizes orçamentária nº 3.127 de 12 de novembro de 2021, e também projeção anual do gasto com pessoal, realizada pelo departamento de recursos humanos no valor de R\$ 200.310,72 (duzentos mil, trezentos e dez reais e setenta e dois centavos), ou seja não excedendo a 215 vezes o menor padrão de vencimentos.

Considerando o último impacto de pessoal, o qual foi previsto o indicador de pessoal em 46,78% em 2022 e qual gerou um montante da despesa prevista no valor de R\$ 28.650.978,74, somando a despesas de pessoal levantada pelo setor de DRH com os 8 monitores temporários, passe a um despesa prevista em R\$ 28.851.289,46 e para um percentual previsto do indicador em 47,11%, lembrando que esse cálculo simplificado é somente para uma referência na utilização do artigo mencionado anteriormente, assegurando a lei de responsabilidade fiscal.

Atenciosamente,


Liziane Rotilli de Souza
Secretária de Finanças

Recebido em: ____/____/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mem. n.º 566/2022-SMEC.

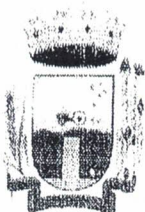
Santo Augusto, 13 de setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: **Solicita o encaminhamento de Projeto de Lei para a contratação temporária de oito (8) Monitores de Escola**

Solicitamos o encaminhamento dos trâmites legais para o encaminhamento de Projeto de Lei para a contratação temporária de 8 (oito) servidores ocupantes do cargo de Monitor de Escola, regime de trabalho de 30 horas semanais, para um período de seis (6) meses prorrogável por igual período, 2022, para atender a necessidade de substituição dos servidores descritos abaixo:

1. Substituição da servidora exonerada Jaqueline Pommer. Encontrava-se em substituição da mesma a monitora Andréia Jurema Cavalheiro Camilo, a qual solicitou cancelamento do seu contrato no dia 01/08/22;
2. Substituição do servidor exonerado João Aloísio Winck. Encontrava-se em substituição do mesmo a monitora Ana Laura Eckhardt de Lima, a qual solicitou cancelamento do seu contrato no dia 08/09/22;
3. Substituição da servidora Bruna Luísa Friebler que encontra-se em licença interesse. Encontrava-se em substituição da mesma a monitora Joeli Rodrigues, a qual solicitou cancelamento do seu contrato no dia 11/09/22;
4. Substituição do monitor contratado Jeferson Rodrigo Boelter, que atualmente atende alunos com deficiência e terá seu contrato encerrado no dia 04/10/22;
5. Substituição da servidora exonerada Vanessa Alves. Atualmente encontra-se nessa substituição a monitora Michele Correa Eleodoro, a qual terá seu contrato encerrado no dia 05/10/22;
6. Substituição da servidora Ivaneide Batista que encontra-se como assessora de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7. Substituição do servidor Diego que está sofrendo processo administrativo disciplinar. Atualmente encontra-se nessa substituição Danielly Brasil dos Santos a qual terá seu contrato encerrado no dia 17/10/22;
8. Substituição da servidora contratada Juliane Lorenzão Barros que atualmente atende alunos com deficiência e terá seu contrato encerrado no dia 17/10/22;

Pedimos que seja em caráter de urgência, devido a necessidade do atendimento por parte desses profissionais junto as escolas da rede.

A contratação deve seguir a lista de classificação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme o Edital N° 08/2022, para o respectivo cargo.

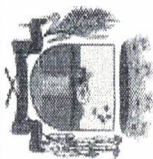
Respeitosas saudações.

Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido ____/____/____

Carla L. Schossler
Chefe de Gabinete
Assessoria 2763-3

Assessoria de Comunicação Social
Assessoria 2763-3



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Período Folha: 10/2022

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

Cargo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Insalubridade 18%	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargo Sociais
Monitor de Escola	8	30	1.340,37	218,39	1.558,76	527,81	12.470,08	4.222,48	16.692,56	25,30
Total	8		1.340,37	218,39	1.558,76	527,81	12.470,08	4.222,48	16.692,56	25,30

Encargos Sociais: 21% INSS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 21% INSS sobre (Insalubridade 18%) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 21% INSS sobre (1/12 de 13º Salário)

Projeção Anual de Cargos
R\$ 16.692,56 x 12 = 200.310,72

Santo Augusto - RS, 31 de outubro de 2022

JENNIFER MONIQUE SCHUH
Técnico de Recursos Humanos

Declaro que o menor padrão de experiência nos anos de 2022 é o valor de R\$ 1813,20

F. JH (Ass)

Conto do Rio

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº 24/2022

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

cargos de provimento efetivo e contratação temporária, conforme solicitação das Secretarias Municipais

Evento				
(X)	Criação			
(x)	Expansão			
()	Aperfeiçoamento			
		4	Verba Plantão disponibilidade	Estatutário
		1	Técnico em enfermagem	Estatutário
		1	Psicólogo	Estatutário
		5	Recepcionista	Celetista/RGPS
		1	Assistente social	Celetista/RGPS
		1	Assistente técnico em inform	Celetista/RGPS
		1	Fonoaudiólogo	Celetista/RGPS
		4	Agente de endemias	Celetista/RGPS
		1	Auxiliar de odontologia	Celetista/RGPS
		2	Fisioterapeuta	Celetista/RGPS
		11	Agente comunitário de saúde	Celetista/RGPS
		1	Auxiliar de saúde	Celetista/RGPS
		1	Enfermeiro	Celetista/RGPS
		1	Odontólogo	Celetista/RGPS
		1	Técnico em enfermagem	Celetista/RGPS
		3	Professor I	Celetista/RGPS
		1	Psicólogo	Celetista/RGPS
		4	Professor II	Celetista/RGPS
		2	Professor Atendimento Especializado	Celetista/RGPS
		2	Secretário de escola	Celetista/RGPS
		8	Monitor de escola	Celetista/RGPS
		3	CC5 SMOV	Celetista/RGPS
		1	Fiscal de Posturas	Celetista/RGPS

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01/11/2022	30/10/2023

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens/Contrato	427.169,20	1.576.568,74	1.018.386,88
1/3 de férias	11.865,81	43.793,58	65.086,64
13º	35.597,43	131.380,73	84.865,57
INSS - Patronal (21%)*	94.632,56	343.588,39	224.868,14
RPPS - Patronal (15,10%)	2.108,03	12.221,89	4.900,22
RPPS - Aliq. Espec. Rec. Passivo (11%)	1.336,48	8.018,87	3.894,21
Total dos Acréscimos	572.709,51	2.115.572,19	1.402.001,67

Obs.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

*Os encargos serão empenhados no subelemento 3319004000000000 da mesma dotação de contrato.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	% B/A (C)
2022	572.709,51	0,87
2023	2.115.572,19	3,20
2024	1.402.001,67	1,92

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2022 e 2023 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Projeto / Atividade / Ação Correspondente	
2317 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMOV	cc5
2121- COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	Assistente social
2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Fiscal de posturas
2287- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	Técnico em enfermagem, fisioterapeuta, Agente de endemias, ACS, Auxiliar de saúde, auxiliar de odonto, Enfermeiro, Médico, Odontólogo, recepcionistas, Assistente técnico em informática.
2279 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/ MDE PRE-ESCOLA	02 monitor de escola
2357 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/MDE	4 monitor de escola, 2 professor especializado, 4 professor II
2060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/MDE CRECHE	02 monitor de escola, 03 professor I

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
Despesas de pessoal 331	10.762.229,31	9.843.894,56	-918.334,75
TOTAL.....	10.762.229,31	9.843.894,56	-918.334,75

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Projeto / Atividade / Ação Correspondente	
2317 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMOV	cc5
2121- COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	Assistente social
2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Fiscal de posturas
2287- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	Técnico em enfermagem, fisioterapeuta, Agente de endemias, ACS, Auxiliar de saúde, auxiliar de odonto, Enfermeiro, Médico, Odontólogo, recepcionistas, Assistente técnico em informática.
2279 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/ MDE PRE-ESCOLA	02 monitor de escola
2357 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/MDE	4 monitor de escola, 2 professor especializado, 4 professor II
2060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/MDE CRECHE	02 monitor de escola, 03 professor I

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
Despesas de pessoal 331	10.762.229,31	9.843.894,56	-918.334,75
TOTAL.....	10.762.229,31	9.843.894,56	-918.334,75

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Impacto Orçamentário Total	7.428,05	44.568,31	0,00
(-) IRRF Total			
(=) Impacto financeiro	7.428,05	44.568,31	0,00

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Psicólogo	1			R\$ 2.496,29
	2022	2023	2024	
Alíquota INSS				
Alíquota RPPS	15,10%	15,10%	15,10%	
Alíquota Suplementar RPPS	12,00%	12,00%	12,00%	
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	11	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%	

COMPENSAÇÕES

Descrição	2022	2023	2024
Total	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	4.992,58	29.955,48	29.955,48
(+) 1/3 de férias	138,68	832,10	832,10
(+) 13º salário	416,05	2.496,29	2.496,29
(+) Encargo INSS	0,00	0,00	0,00
(+) Encargo RPPS	816,70	4.900,22	4.900,22
(+) RPPS Suplementar	649,04	3.894,21	3.894,21
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	7.013,05	42.078,30	42.078,30

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	7.013,05	42.078,30	42.078,30
(-) IRRF Total			
(=) Impacto financeiro	7.013,05	42.078,30	42.078,30

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)

RCL Estimada	61.243.107,87	63.233.508,88	65.130.514,14
DTP Estimada	28.650.978,74	31.697.707,75	32.648.638,98
Índice Estimado	46,78%	50,13%	50,13%
Acréscimo da DTP	572.709,51	2.115.572,19	1.402.001,67

IMPACTO DA DESPESA NA META DE RESULTADO PRIMÁRIO

	2022	2023	2024
Meta de Resultado Primário			
(-) Impacto na meta de Resultado Primário	19.047,38	109.677,98	42.078,30
(=) Resultado Primário com a nova despesa			

SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO

	2022		
Último mês empenhado	agosto		
Saldo da dotação de pessoal	9.843.894,56		
Valor a empenhar	10.189.519,80		
Impacto orçamentário	572.709,51	2.115.572,19	1.402.001,67
Insuficiência de dotação	918.334,75		

Santo Augusto, RS, em 19/09/2022

JANIA MUSA DAOUD

Contador CRC nº RS-082196/O-4

Responsável pela elaboração